



A DIMENSÃO RACIAL NAS POLÍTICAS URBANAS E HABITACIONAIS

Fabiana Cristina da Luz¹

Resumo: Esse artigo investiga como dimensão racial é incorporada pelo planejamento urbano paulistano, com foco nas políticas públicas que tratam do direito à moradia. Buscaremos, através da análise dos Planos Municipais De Habitação (PMH) de São Paulo (2009-2024), identificar se a especificidade racial dos sujeitos foi considerada no processo de formulação das políticas habitacionais municipais, conforme prevê as normativas federais, tais como a Política Nacional de Habitação (2004) e o Estatuto da Igualdade da Racial (2010). As análises documentais permitem concluir que, apesar da negação do direito à moradia e à cidade atingir de forma mais intensa as regiões da cidade ocupadas majoritariamente pela população negra, que a dimensão racial não aparece como uma variável importante no desenvolvimento da política habitacional paulistana.

Palavras-Chave: segregação urbana; política habitacional; raça e racismo.

THE RACIAL DIMENSION IN URBAN AND HOUSING POLICIES

Abstract: This article investigates how racial dimension is incorporated into São Paulo's Urban Planning, with focus on public policies that address the right to housing. we will seek, through the analysis of Municipal Housing Plans (PMH) of São Paulo (2009-2024), identify if the specificity of the subjects was considered in the process of formulating housing policies municipalities, as provided by federal regulations, such as the National Housing Policy (2004) and the Racial Equality Statute (2010). The documental analyzes allow us to conclude that, despite the denial of the right to housing and the city to reach more intensively the occupied regions of the city mostly by the black population, that the racial issue does not appear as an important variable on the development of São Paulo's housing policy.

Key-words: urban segregation; housing policy; race and racism;

¹ Mestre em Planejamento e Gestão do Território pela UFABC. Professora da Rede Municipal de Educação de São Paulo. Integrante do Núcleo de Estudantes e Pesquisadoras Negras (NEPEN GEO USP) e do Coletivo Editora Me Parió Revolução. E-mail: fabiluz.geo@gmail.com



LA DIMENSIÓN RACIAL EN LAS POLÍTICAS URBANAS Y DE VIVIENDA

Resumen: Ese artículo investiga cómo se incorpora la dimensión racial en la planificación urbana de San Pablo, centrándose en las políticas públicas que abordan el derecho a la vivienda. Buscaremos, a través del análisis de los Planes Municipales De Vivienda (PMH) de San Pablo (2009-2024), identificar si la especificidad racial de los sujetos fue considerada en el proceso de formulación de políticas municipales de vivienda, según lo dispuesto por las reglamentaciones federales, como la Política Nacional De Vivienda (2004) y el Estatuto De Igualdad Racial (2010). Los análisis documentales nos permiten concluir que, a pesar de la negación del derecho a la vivienda y a la ciudad, llegan más intensamente a las regiones de la ciudad ocupadas principalmente por la población negra, que la dimensión racial no aparece como una variable importante en el desarrollo de la política de vivienda de San Pablo.

Palabras-clave: segregación urbana; política de vivienda; raza y racismo.

LA DIMENSION RACIALE DANS LES POLITIQUES URBAINES ET DE LOGEMENT

Résumé: Cet article examine comment la dimension raciale est incorporée dans l'aménagement urbain de São Paulo, en se concentrant sur les politiques publiques qui traitent du droit au logement. nous chercherons, à travers l'analyse des Plans Municipaux De Logement (PML) de São Paulo (2009-2024), à identifier si la spécificité raciale des sujets a été prise en compte dans le processus de formulation des politiques de logement municipales selon les normes fédérales, tels que: la Politique Nationale De Logement (2004) et le Statut De L'égalité Raciale (2010). Les analyses documentaux permettent de conclure que, la négation du droit au logement et à la ville touche de façon plus intense les régions de la ville occupées, principalement par la population noire, où la dimension raciale n'apparaît pas comme une variable importante dans le développement de la politique de logement de São Paulo.

Mots-clés: ségrégation urbaine; politique du logement; race et racisme.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos verifica-se uma intensificação de pesquisas que buscam analisar como a questão de raça, gênero e classe estão presentes no processo de formulação e execução das políticas públicas, ampliam-se as abordagens sobre a necessidade de compreender as desigualdades e as barreiras sociais a partir de um viés interseccional (CRENSHAW, 2004; AKOTIRENE, 2019) isto é, considerando que a sobreposição destas e outras variáveis (tais como idade, orientação sexual, religião etc)



impõem vivências específicas aos indivíduos e, nesse sentido, as políticas públicas precisam reconhecer e trabalhar a partir destas especificidades.

O aumento de interesse nessa temática relaciona-se também com as políticas públicas desenvolvidas, a partir dos anos 2000, tanto no âmbito jurídico, com a elaboração de normativas que tratam da questão racial e de gênero, como também no institucional, por meio da criação de órgãos públicos, como por exemplo a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e a Secretaria Nacional de Política para as Mulheres, criadas para atender, especificamente, as demandas da população negra e das mulheres.

Ressalta-se que o processo descrito acima resulta da articulação e pressão do Movimento Negro e do Movimento de Mulheres que, historicamente, pautaram a elaboração e desenvolvimento de ações governamentais específicas, que rompessem com o foco apenas na questão das desigualdades de classe/renda, visto que de acordo com pesquisas realizadas, sobretudo após os anos de 1980 (VALLE SILVA, 1988; GONZALEZ e HASENBALG, 1982), o desenvolvimento socioeconômico do país, não havia sido capaz de reduzir as desigualdades entre brancos e negros, conforme destaca Osorio (2004):

O desenvolvimento econômico havia se concretizado, com industrialização e urbanização intensas, mas o processo não fora acompanhado de menos desigualdades na distribuição dos benefícios do progresso, e tampouco se podia dizer que melhorara a situação socioeconômica dos negros como grupo social (OSORIO, 2004, p. 04).

Assim, o reconhecimento e o atendimento das demandas de determinados grupos sociais pelo Estado brasileiro culminou com a inclusão das dimensões raciais e também de gênero no desenho de algumas políticas públicas, a partir de um viés interseccional, ou nas palavras de Aguião (2017, p. 24) de transversalidade que “surge como um signo do investimento governamental em promoção e garantia da igualdade a partir do reconhecimento ou da inclusão de diferenças (...) acionado para lidar com as diferenças entre sujeitos visando a superação de desigualdades”.

Os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (2005 e 2008), bem como o Plano Nacional de Promoção de Igualdade Racial (2009) e o Estatuto da Igualdade Racial (2010) constituem os principais exemplos, da atuação do Governo Federal, no



reconhecimento e inclusão das referidas temáticas na estrutura jurídica e institucional brasileira.

Diversas iniciativas foram desenvolvidas com o objetivo de assegurar a efetivação das diretrizes previstas nas normativas citadas acima, especialmente nas áreas da educação e de saúde, dentre as quais destacamos as ações que almejavam garantir a aplicação das determinações das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão da temática étnico-racial na educação brasileira, e as iniciativas desenvolvidas no âmbito da Política Nacional de Saúde da População Negra. Entretanto, não se verifica processo semelhante em relações às questões urbanas, embora tenha ocorrido importantes avanços em relação a essa temática, inclusive com a criação do Ministério das Cidades, quase não há pesquisas que analisam como as políticas públicas tem contribuído para redução da segregação urbana e da precariedade habitacional, a partir de uma abordagem que incorpore a dimensão racial.

É importante considerar, como destaca Danilo França (2016), que apesar da inexistência no Brasil de uma tradição de pesquisas que tratem da articulação entre relações raciais e segregação urbana, que nas duas últimas décadas houve um crescimento da produção acadêmica desta temática, e que na atualidade não é difícil encontrar pesquisas sobre “segregação residencial por raça, que discutem suas consequências e que tratam de questões culturais e de identidade em torno dos chamados territórios negros” (FRANÇA, 2016, p. 02), o autor inclusive cita uma lista pesquisas realizadas sobre a temática e dentre os quinze trabalhos citados, apenas um foi desenvolvido por uma geógrafa, portanto constata-se uma reduzida produção de pesquisas na geografia que abordem a questão racial no espaço urbano² em termos gerais, e verifica-se que essa ausência se intensifica quando se considera especificamente as pesquisas que tratam das políticas públicas urbanas, ou seja, historicamente, as pesquisas realizadas no campo da chamada geografia urbana têm se debruçado sobre o processo de reprodução do espaço urbano, prioritariamente pelo viés de classe/renda. É evidente que essa ausência não constitui uma situação isolada das

² Ressaltamos que apesar da reduzida produção acadêmica, há geógrafos e geógrafas que desenvolveram pesquisas com essa temática, tais como: Andreino Oliveira Campos (2006 e 2012), Denilson Araújo de Oliveira (2011), Renato Emerson Santos (2012), Geny Ferreira Guimarães (2015), Amanda Lima Moraes (2017), Daniela Viera Machado (2017), entre outros/as.



pesquisas da geografia urbana, como destaca Campos (2006), essa é uma realidade presente na geografia como um todo:

Alguns estudos privilegiaram a segregação, outros, as questões de organização e de gestão da cidade, e muitos estudiosos preocuparam-se com a relação capital/trabalho. Contudo, existe uma quase total ausência de discussão que ligue as questões espaciais aos problemas étnico-raciais (CAMPOS, 2006, p. 23).

Isso posto, esse artigo busca compreender, por meio da análise documental dos Planos Municipais de Habitação, se a política habitacional da cidade de São Paulo considera as especificidades raciais dos sujeitos atendidos pela mesma.

Para alcançar os objetivos propostos organizamos o artigo em três seções. Inicialmente demonstraremos a relação entre o projeto de nação brasileiro com a segregação espacial da população negra na cidade de São Paulo, buscaremos evidenciar a existência do racismo institucional no processo de urbanização paulistano. Na sequência iremos analisar, por meio de mapas, a presença dos equipamentos públicos nos territórios ocupados majoritariamente pela população negra, com o objetivo de demonstrar a necessidade de se incluir a dimensão racial no planejamento urbano e nas políticas habitacionais. Na terceira parte o foco será compreender como os principais documentos federais, que tratam do desenvolvimento das políticas públicas urbanas e habitacionais, incorporaram a dimensão racial. Por fim, abordaremos os documentos institucionais que tratam da política habitacional paulistana, com foco nos Planos Municipais de Habitação (2009 - 2024).

É importante destacar que esse artigo não tem a pretensão de realizar uma crítica e/ou revisão dos estudos e pesquisas que tratam da segregação e das políticas públicas urbanas e habitacionais apenas pela perspectiva de renda/classe social, mas colocar em pauta a necessidade de se incluir a dimensão racial como uma variável fundamental em todas as etapas do planejamento urbano e habitacional. Cabe salientar também que não almejamos reforçar uma tradição de pesquisas que apenas evidenciam as ausências dos territórios ocupados pela população negra, ao contrário, nossa finalidade é contribuir para uma reflexão, no campo das políticas públicas urbanas, que inclua as especificidades e também as potências dos sujeitos negros periféricos, que, cotidianamente, criam estratégias de uso e apropriação do espaço urbano da capital paulista.



1. O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO PAULISTANO E A SEGREGAÇÃO RACIAL

O processo de urbanização brasileiro realizou-se a partir de uma perspectiva de modernidade que estava diretamente atrelada ao projeto de nação brasileiro que, de acordo com Kabengele Munanga (1999), almejava construir uma identidade nacional pautada em ideais eugenistas que possibilitasse a implantação de uma supremacia racial branca. Neste contexto, a diversidade racial brasileira, bem como a presença da população negra, que por mais de trezentos anos havia sido escravizada, eram vistas como um dos principais obstáculos ao desenvolvimento e a construção desse projeto de nação, o autor complementa suas reflexões afirmando que:

A pluralidade racial nascida do processo colonial representava na cabeça dessa elite, uma ameaça e um grande obstáculo no caminho da construção de uma nação que se pensava branca, daí porque a raça tornou-se o eixo do grande debate nacional que se tratava a partir do século XIX e que repercutiu até meados do século XX (MUNANGA, 1999, p. 51).

Foi almejando esse objetivo, de constituição de uma sociedade na qual a população negra deveria ser reduzida a 0% e a mestiça a menos de 3%, como desejava e proclamava a produção da elite intelectual brasileira do início do século XX (MUNANGA, 1999), que se desenvolveu a política de branqueamento, executada na cidade de São Paulo a partir do incentivo a imigração europeia e pela remoção da população negra, que residia nas áreas centrais, através das ações realizadas principalmente pelos chamados Planos de Melhoramentos Urbanos (ROLNIK, 1997).

Em relação a política de imigração, cabe destacar que em junho de 1890 foi publicado o Decreto nº 528, cujo primeiro artigo vetava a entrada de migrantes oriundos da Ásia ou da África:

Art. 1º. É inteiramente livre a entrada, nos portos da República, dos indivíduos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos a ação criminal de seu país, **excetuados os indígenas da Ásia ou da África**, que somente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admitidos de acordo com as condições que forem então estipuladas (BRASIL, 1890, *grifos nossos*).



No caso da cidade de São Paulo essa normativa intensificava ainda mais o processo de embranquecimento da população, visto que, entre os anos de 1880 e 1889, mais de 183 mil imigrantes haviam ingressado na cidade, o que representava 40% de todos os estrangeiros que chegaram ao Brasil naquele período (DOWBOR, 1982).

É desta forma que a política do branqueamento e o racismo institucional se materializam na cidade de São Paulo, respaldados por ações institucionais estruturadas na tríade legislações - ideais higienistas - intervenções urbanas, que se fundamentou, respectivamente, pela atuação profissional e pelas produções acadêmicas das áreas de direito, medicina e engenharia e cujo Código de Posturas Municipais de 1886, o Código Sanitário Estadual de 1894, bem como os Planos de Melhoramentos Urbanos da Capital constituem importantes representações.

Assim, é possível verificar que a preocupação com as questões de higiene e de saúde pública (ideais higienistas) irá incidir diretamente sobre o modo de vida e de moradia (cortiços/habitações coletivas) da população negra e também pobre³, vista como principal responsável pela proliferação de doenças e, portanto, os espaços de uso e também as ações desses grupos sociais (como a produção e venda de alimentos, por exemplo), necessitavam de regulamentações e fiscalizações constantes, impostas pelas normativas citadas acima (legislação) e pelas ações de remoção e demolição que foram realizadas no âmbito dos Planos de Melhoramentos da Cidade (intervenções urbanas).

O processo de expulsão da população negra das áreas centrais englobará não apenas a segregação desse grupo racial para as áreas mais afastadas, mas também buscará eliminar todas as referências físicas e simbólicas que remetiam a existência e a presença negra na cidade, conforme assinala Carril (2006):

O desmonte do chamado Centro Velho – território simbólico dos negros (...) intensificou a modernização na cidade. Estava implícito no Plano de Melhoramentos da Capital que era necessário apagar os vestígios dos traços afro-brasileiros e acentuar um processo de europerização, conferindo uma imagem metropolitana a São Paulo (...) já se iniciava o processo de segregação racial urbana (CARRIL, 2006, p. 80).

³ Embora o cortiço fosse o local de moradia da população pobre, que eram em sua maioria imigrantes, e também da população negra, Domingues (2004, p. 283) destaca que havia uma disparidade racial, já que “apesar dos brancos e dos negros residirem no mesmo terreno e ‘dividirem parede’, a linha de cor era quase indelével: enquanto o negro morava no porão, em baixo, o imigrante italiano morava na residência, em cima”.

É importante destacar que havia, na região central da cidade, diversos espaços de sociabilidade negra, pois uma das características da escravidão urbana paulistana era a existência dos escravizados de aluguel ou de ganho (WISSENBACH, 1997). As principais atividades realizadas por esses escravizados eram venda de produtos (quituteiras e quitandeiras), lavagem de roupas, transporte de água entre os chafarizes e as casas, recolhimento de lixo entre outras atividades semelhantes. Ademais, Rolnik (2007, p. 77) destaca que “em São Paulo, em 1872, dos 12 mil negros da cidade – ainda 1/3 da população –, apenas 3.800 eram escravos”, ou seja, havia muitos negros e negras livres, que possuíam uma rede de organização e sociabilidade.

Nesse contexto, Antônia Aparecida Quintão (2002), salienta o papel desempenhado pelas Irmandades Religiosas Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, da Santa Ifigênia, de São Benedito e da Nossa Senhora dos Remédios que constituíam redes de articulação política (resistência e luta em prol da abolição da escravidão), cultural (realização/organização de cerimônias religiosas, congadas, jongs etc) e de cooperação entre homens e mulheres negras (compra da liberdade, organização de sepultamento digno para libertos e/ou escravizados).

A pesquisadora Amanda Moraes (2017) mapeia alguns desses espaços de sociabilidade negra e destaca que sistematicamente eles se tornaram alvo das mais diversas posturas municipais, dentre os quais está o Código de Posturas Municipais de 1886. Desta forma, pode-se afirmar que esse Código institucionalizou de forma detalhada o racismo presente no processo de reprodução do espaço urbano ao normatizar o uso, a organização e o controle do espaço público e privado, indicando, por exemplo a localização de criadouros de animais (art. 84), de depósito de lixo (art. 98), das fábricas que exalavam vapores nocivos a atmosfera e/ou que incomodavam a vizinhança (art.104), dos hospitais e das casas de saúde, inclusive de doenças contagiosas (art.110), da obrigatoriedade de higienização dos cortiços e estabelecimentos que aglomeravam um grande número de pessoas, que aparecem nessa normativa equiparado as cocheiras, casas de pastos e de armazenamento de animais e vegetais (art. 99), ou ainda restringindo as atividades econômicas e culturais da população negra ao determinar, por exemplo, que a venda de frutas, legumes, massas, doces ou qualquer produtos mal sazoadas, podres, falsificados, corrompidos ou considerado nocivo à saúde era passível de multa e/ou prisão (arts. 85, 86 e 87) e ao



proibir batuques, cateretês e outras práticas culturais e religiosas realizadas pela população negra (arts. 199, 200 e 236).

Todas as fiscalizações e aplicação das normativas previstas pelo Código de Posturas eram de responsabilidade do fiscal e/ou médico da Câmara Municipal, ou seja, havia, especialmente na avaliação da qualidade dos produtos vendidos, bem como na autorização das atividades que geravam algum incômodo para a população do entorno, uma interpretação subjetiva do fiscal, já que o Código não estabelecia parâmetros efetivamente objetivos para avaliação/decisão do mesmo, portanto, e considerando o contexto da época é possível identificar, em algumas pesquisas (SANTOS, 1998; ROLNIK, 1997) que os fiscais e médicos da Câmara Municipal atuaram em consonância com o projeto de nação e de modernidade paulistano que, conforme já ressaltamos, pautava-se em ideais racistas.

Cabe destacar, por exemplo, a atuação dos delegados da higiene nos distritos ocupados majoritariamente pela população negra, como era o caso do distrito de Santa Ifigênia que, em 1893, “concentrava a maior porcentagem de negros e mulatos – 14% (...) em um momento em que a população negra e mulata representava menos de 10% da população total” (ROLNIK, 1997, p. 77) e que, nesse mesmo ano, foi objeto de “um minucioso levantamento das condições de habitação e salubridade” (OSELO, 1983, p. 40). O resultado desse levantamento foi um relatório que apresentava como solução, para o problema de insalubridade das moradias, a “interdição, demolição ou desapropriação” (ibidem, p. 40).

Logo, é fundamental que se inclua, nas análises e políticas que tratam do processo de segregação e precariedade urbana e habitacional, a perspectiva racial, ou seja, é necessário considerar a vinculação entre os ideais presentes no projeto de nação brasileiro e a negação do direito à cidade e à moradia da população negra, visto que, para além do que já foi exposto acima, a negação do acesso à terra, institucionalizada pela Lei nº 601 de 1850, conhecida como Lei de Terras, apontada como uma das principais causas da problemática habitacional e também urbana de nosso país, possui relação direta com a questão racial, pois “se a terra fosse livre, o trabalho tinha que ser escravo; se o trabalho fosse livre, a terra tinha que ser escrava” (MARTINS, 2010, p.10). Não pretendemos aprofundar essa discussão, amplamente já tratada pela produção acadêmica brasileira (MARICATO, 1979; BONDUKI, 1998), mas sim



destacar a impossibilidade das políticas habitacionais e urbanas ignorarem (i) a existência, do que Lélia Gonzalez (1982) denominou, de “lugar dos brancos (dominadores) e dos negros (dominados)”:

O lugar natural do grupo branco dominante são moradias amplas, espaçosas, situadas no mais belos recantos da cidade (...) desde a casa-grande e do sobrado, aos belos edifícios e residências atuais (...). Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente da senzala às favelas, cortiços, porões, invasões, alagados e conjuntos habitacionais (...) o critério tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço (GONZALEZ e HASENBALG, 1982, p. 15).

E (ii) a manutenção da população negra como o grupo racial mais atingido pela precariedade habitacional e urbana, como demonstra a pesquisa desenvolvida por Ricardo Henriques (2001), acerca da evolução das condições de vida de brancos e negros ao longo da década de 1990, o autor identifica, em relação aos indicadores habitacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que “apesar da melhoria relativa nas condições habitacionais da população brasileira em geral, a experiência (...) indica uma trajetória de aumento das diferenças entre brancos e negros” (HENRIQUES, 2001, p. 42), o pesquisador acrescenta ainda que:

Tendo em vista que a maioria dos domicílios que compõem o extremo inferior da distribuição de bem-estar brasileira são domicílios habitados por negros, sabemos que melhorias nas condições habitacionais, focalizadas sobre os pobres ou mesmo distribuídas de modo uniforme ao longo da distribuição de renda, produziriam uma modificação positiva de maior intensidade nos “domicílios negros”. Se assim o fosse, o diferencial entre brancos e negros, expresso em termos do acesso a condições habitacionais com mínima dignidade, tenderia a se reduzir (...). No entanto, o diferencial aumenta e os mecanismos de discriminação racial se reforça (ibidem, p.42).

Portanto, a pesquisa aponta para a manutenção das diferenças raciais mesmo em um contexto de melhoria geral dos indicadores habitacionais, situação que não se altera entre os anos 2001 e 2012, conforme evidencia o estudo, realizado por meio de uma parceria entre o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e a SEPPPIR, que constata:

As desigualdades raciais são importantes em todas as situações, ou seja, as famílias chefiadas por brancos apresentam maior incidência de moradias em



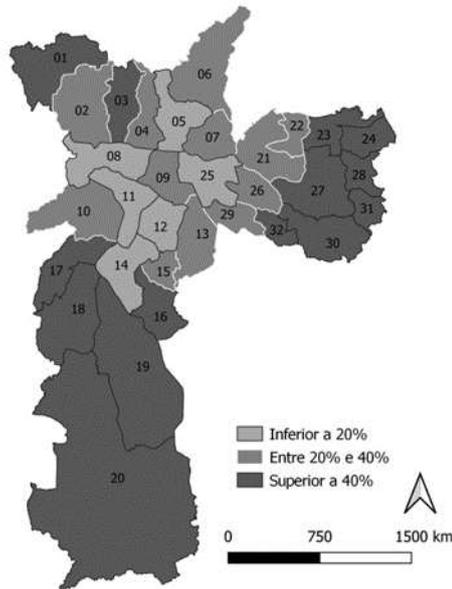
situação adequada, se comparadas com as moradias chefiadas por negros, em qualquer localização (...) evidenciando que os esforços de universalização das políticas públicas não se mostram suficientes quando se trata de combate às desigualdades raciais (IPEA, 2014, p. 20).

Assim, na próxima seção iremos demonstrar, por meio de mapas, como os processos citados acima se espacializam na cidade de São Paulo, ou seja, como a negação do direito à moradia e à cidade atinge de forma mais intensa as regiões nas quais há um maior número de residentes negros.

2. DIREITO À MORADIA E À CIDADE DA POPULAÇÃO NEGRA

São Paulo possui, conforme dados do Censo 2010, a maior população negra, em números absolutos do Brasil, o que corresponde a 4.164.504 negras e negros (IBGE, 2010) que residem, de forma majoritária, na periferia paulistana, conforme demonstra o mapa e a tabela abaixo.

Mapa 01 e Tabela 01 - Percentual de Negros por Prefeituras Regionais (PRs)



(PRs)	% NEGROS	(PRs)	% NEGROS
01. Perus	49,9	17. Campo Limpo	49,1
02. Pirituba	37,7	18. M'Boi Mirim	56
03. Freguesia	43,6	19. Capela do Socorro	51
04. Casa Verde	36,7	20. Parelheiros	57,1
05. Santana	18,9	21. Penha	31,1
06. Jaçanã	38,6	22. Ermelino Matarazzo	39
07. Vila Maria	33,1	23. São Miguel	50,6
08. Lapa	15,4	24. Itaim Paulista	54
09. Sé	20,5	25. Mooca	16,4
10. Butantã	31,1	26. Aricanduva	21,5
11. Pinheiros	7,3	27. Itaquera	44
12. Vila Mariana	7,9	28. Guaianases	54,6
13. Ipiranga	27,8	29. Vila Prudente	22,2
14. Santo Amaro	14,7	30. São Mateus	45,6
15. Jabaquara	34,2	31. Cidade Tiradentes	55,1
16. Cidade Ademar	52,1	32. Sapopemba	42,1

Elaborado pela autora a partir dos Dados do GeoSampa/MDC, 2020.

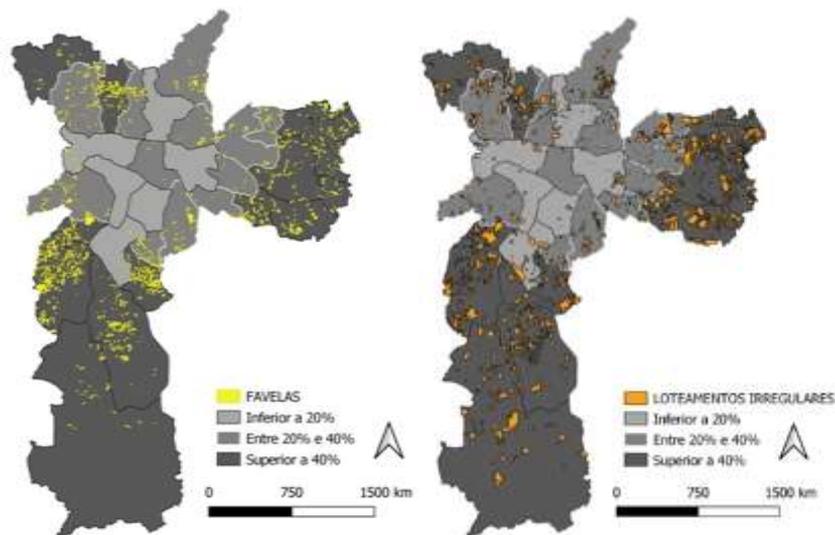
Salienta-se que (i) a Prefeitura Regional (PR) constitui uma organização administrativa que busca garantir uma gestão descentralizada da cidade e (ii) a divisão



do território municipal a partir dos percentuais de residentes negros indicados no mapa, relaciona-se com o percentual adotado, em 2015, pela então Secretaria Municipal de Promoção de Igualdade Racial (SMPIR), ou seja, era a referência utilizada para se pensar a política pública da pasta, ademais considerou-se 40% como uma referência de alta presença da população negra, pois a mesma é superior ao percentual geral de negros do município, que de acordo com o Censo 2010, era de 37%.

Não almejamos aprofundar a análise sobre o processo de periferização e favelização da capital paulista, apenas cabe pontuar que, o processo de urbanização, pautado em um ideal de modernidade branco e europeu, que removeu a população negra e pobre das áreas centrais, bem como a existência da baixa remuneração dos trabalhadores, que não permitia o acesso a uma moradia adequada, a concentração de terras e o alto valor das habitações, fortalecido pela especulação imobiliária, resultou em um intenso déficit habitacional e urbano, que pode ser constatado pela existência das 1.728 favelas e dos 2.000 loteamentos irregulares, nos quais, segundo informações da Prefeitura de São Paulo, há mais de 800 mil domicílios (SÃO PAULO, 2016). A maioria desses assentamentos está localizada nas regiões periféricas, onde também há maior concentração de pessoas negras.

Mapa 02 - Assentamentos Precários X Presença da População Negra



Elaborado pela autora a partir dos Dados do GeoSampa/MDC, 2020.



O Mapa 02 evidencia a existência de uma sobreposição entre a localização das favelas e dos loteamentos irregulares com as áreas onde mais de 40% da população se declara como negra, ou seja, confirma-se que os assentamentos precários situam-se nas periferias, local de residência da população pobre que é majoritariamente negra. Em contrapartida nas regiões mais centrais, como Pinheiros e Vila Mariana, nas quais o percentual de residentes negros é respectivamente 7,3% e 7,9%, quase não há presença de favelas e loteamentos irregulares. As favelas existentes nos territórios dessas Prefeituras Regionais são pequenas e possuem entre 20 e 30 domicílios, com exceção de três favelas (Coliseu em Pinheiros e Mauro II e Mauro Cardim na Vila Mariana) que possuem cerca de 250 moradias.

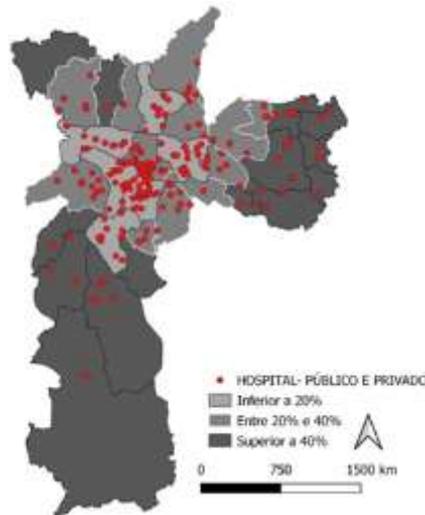
Já nas Prefeituras Regionais do extremo Sul (Parelheiros, M'Boi Mirim, Cidade Ademar e Capela do Socorro) e do extremo Leste (Cidade Tiradentes, Guaianases, Itaim Paulista e São Miguel), nas quais mais de 50% dos residentes são negros, há uma concentração dos assentamentos precários, inclusive, a Prefeitura Regional do M'Boi Mirim que possui o segundo maior percentual de negros (56%) – o primeiro é Parelheiros, com 57,1% - também é a que concentra o segundo maior número de favelas do Município, 164 no total – atrás apenas do Campo Limpo, com 183 favelas, e cuja presença negra é de 49,1%.

Outro fator a ser destacado relaciona-se com a fragilidade e o risco ambiental das favelas situadas nos territórios majoritariamente negros, pois grande parcela desses núcleos foi classificada como ocupação de risco geológico pela Prefeitura de São Paulo. Verifica-se ainda que, dentre as 609 áreas de alto risco geológico (R3 e R4), 456, que corresponde a cerca de 75% dessas áreas, estão localizadas nas regiões onde mais de 40% dos residentes são negros (SÃO PAULO, 2020).

Essas análises iniciais evidenciam que a negação do direito à moradia atinge de forma mais intensa a população negra, fato que se repete quando se trata do direito à cidade, conforme iremos demonstrar a seguir, iniciando pela análise do acesso aos hospitais na Cidade.



Mapa 03 - Hospitais Públicos e Privados x Presença da População Negra

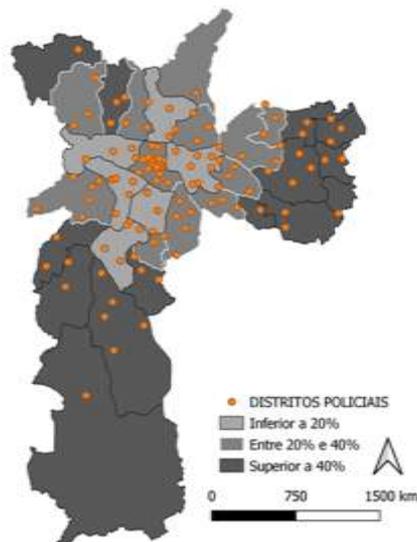


Elaborado pela autora a partir dos Dados do GeoSampa/MDC,2020.

O acesso aos hospitais públicos na cidade é, em termos gerais, bastante limitado, já que dos 241 equipamentos de saúde (públicos e privados), apenas 53 são públicos (estaduais ou municipais) e apenas 15 estão localizados nos territórios com mais de 40% de moradores negros. Ademais, nas PRs de Cidade Ademar e Perus, cuja presença negra é respectivamente 52,1% e 49,9%, não há nenhum hospital público ou privado, conforme é possível constatar no mapa acima.

Em relação a presença de distritos policiais a situação também não é diferente, há uma concentração desses equipamentos nas regiões centrais, enquanto na periferia essa presença é pulverizada. Cabe destacar, em relação ao mapa 04, que no território da PR de Cidade Tiradentes, terceiro com maior percentual de residentes negros (55,4%), há apenas um equipamento de segurança pública, mesmo sendo esse o território, que em 2017, registrou o terceiro maior número de homicídios dolosos da capital (JORNAL ESTADO DE SÃO PAULO, 2017).

Mapa 04 - Distritos Policiais x Presença da População Negra

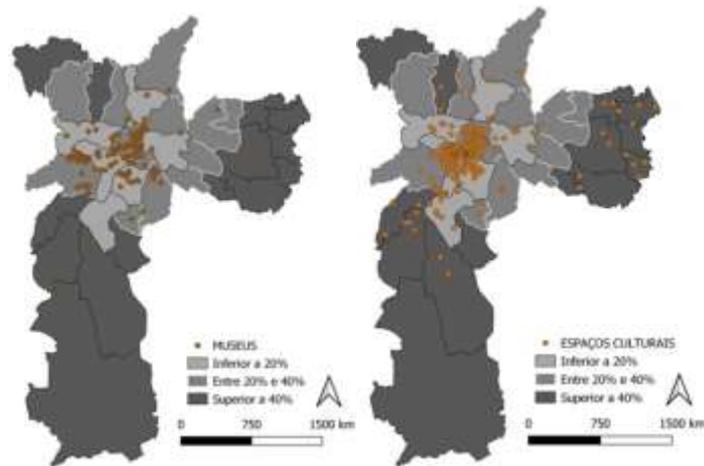


Elaborado pela autora a partir dos Dados do GeoSampa/MDC, 2020.

Ao se analisar o acesso aos equipamentos culturais a situação se agrava, como evidencia o mapa 05. Há na cidade 135 museus e apenas 3, que corresponde cerca de 2% do total, estão situados nos territórios onde há maior percentual de pessoas negras. Verifica-se uma melhora ao se analisar a presença de espaços culturais, mas mantém-se a lógica de concentração desses equipamentos⁴ nas regiões centrais, que são também as áreas com menor percentual de negros.

Mapa 05 - Equipamentos Culturais x Presença da População Negra

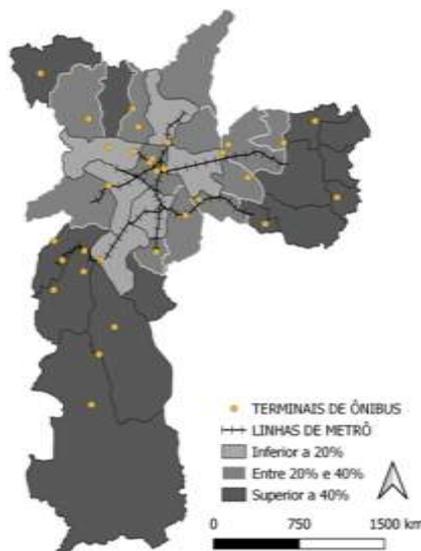
⁴ É importante destacar que apesar da ausência institucional, que a periferia paulistana possui uma intensa, histórica, crescente e autônoma produção e práticas culturais.



Elaborado pela autora a partir dos Dados do GeoSampa/MDC, 2020.

O acesso aos equipamentos de mobilidade urbana da população periférica e negra também é limitado. Além da reduzida e concentrada rede de metrô, constata-se que na cidade há poucos terminais de ônibus, especialmente nas regiões periféricas.

Mapa 06 - Terminais de ônibus e metrô x Presença da População Negra



Elaborado pela autora a partir dos Dados do GeoSampa/MDC, 2020.

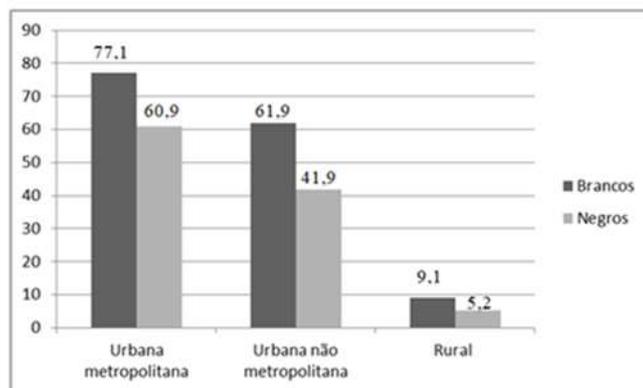
Todos os mapas acima demonstram que a periferia da cidade de São Paulo é pouco provida de equipamentos urbanos, ou seja, o direito à cidade não está efetivamente assegurado para os moradores dessas regiões. Assim, pode-se, precocemente, concluir que existe uma problemática que se estrutura apenas pela



questão de renda/classe social e que, portanto, teria pouca relação com a questão racial, ou seja, não haveria diferenças entre brancos e negros que residem na periferia. Contudo, pesquisas já realizadas, evidenciam que historicamente os domicílios chefiados por negros, apresentam os piores indicadores, quando comparados com àqueles chefiados por brancos.

A análise dos indicadores habitacionais, referente ao ano de 1999 por exemplo, desenvolvida por Henriques (2001), a partir da identidade racial do chefe do domicílio, revela que a precariedade urbana e habitacional atinge de forma mais intensa as famílias negras. Situação que não se altera na década seguinte, visto que, em 2012, a disparidade entre negros e brancos permanece, conforme demonstra a tabela abaixo.

Tabela 02 – Porcentagem de domicílios com condições adequadas por raça/cor



IPEA, 2014.

Deste modo, fica evidente a importância da inclusão da dimensão racial na formulação e execução das políticas habitacionais e urbanas.

3. A DIMENSÃO RACIAL NA POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL

Durante as duas últimas décadas houve uma intensificação na elaboração de normativas jurídicas e institucionais. É possível identificar a formulação de diversas políticas e planos setoriais, tanto em áreas nas quais já havia um histórico de atuação - saúde e educação, por exemplo -, como também em “novas áreas”, que tinham como foco grupos sociais específicos, como as mulheres e a população negra.



Também se constata uma evolução no campo da política urbana e habitacional com a criação de órgãos públicos e de regulamentações para tratar da temática. O Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/2001) e o Ministério das Cidades (criado em 2003) podem ser considerados os dois principais marcos que inauguram essa fase. Na sequência foram aprovadas a Política Nacional de Habitação - PNH (2004), a Lei 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e cria o Fundo Nacional de Habitação, além da elaboração do Plano Nacional de Habitação – PlanHab (2009), do Programa de Aceleração de Crescimento Urbanização de Assentamentos Precários (2007) e do Minha Casa Minha Vida (2009). Todas essas normativas e programas estavam em consonância com a proposta da então gestão federal que buscava: (i) reduzir o déficit e a precariedade habitacional da população de baixa renda, (ii) impulsionar o atendimento habitacional, pelo mercado imobiliário, da classe média e (iii) garantir o crescimento econômico, via subsídios e transferência de recursos financeiros para a área da construção civil (MARICATO, 2011; MAGALHÃES, 2013).

As análises dos documentos federais, que tratam da questão habitacional, permitem concluir que a dimensão racial dos sujeitos está presente apenas nas diretrizes da Política Nacional de Habitação, visto que, tal diretriz, não foi incorporada pelo PlanHab e pelos demais instrumentos criados para efetivar a política habitacional. É importante destacar que a PNH estabelece que os programas de habitação (seja de provisão e/ou de urbanização de assentamentos precários) devem criar mecanismos que “efetivem a promoção da igualdade de oportunidades, privilegiando as dimensões étnica, racial e de gênero, a proteção especial de grupos vulneráveis, como os portadores de necessidades especiais, idosos e crianças” (BRASIL, 2004, p. 38), ou seja, inicialmente havia o reconhecimento da necessidade de se considerar as especificidades étnicas e raciais dos sujeitos, na execução da política pública, entretanto, no SNHIS essas duas dimensões desaparecem, permanecendo como grupo prioritário apenas as mulheres, pessoas com deficiência e idosos, como se verifica nas alíneas a e h, do inciso II do art. 4:

Art. 4º A estruturação, a organização e a atuação do SNHIS devem observar:
II – as seguintes diretrizes:



- a) prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal; (...)
- h) estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea "a" deste inciso (BRASIL, 2005).

É importante salientar que a necessidade de se considerar as especificidades raciais dos sujeitos atendidos pelas políticas habitacionais e urbanas, estavam presentes no arcabouço jurídico e institucional elaborados no âmbito da Política de Igualdade Racial do governo federal. O Estatuto da Igualdade Racial, em três artigos (Art. 35, 36 e 37), determina que as especificidades sociais, econômicas e culturais da população negra devem ser consideradas tanto nos programas de provisão habitacional, como também naqueles que buscam assegurar o direito à moradia (como no caso da urbanização e/ou regularização fundiária de favelas) e o direito à cidade (implementação de infraestrutura e melhoria das condições de habitabilidade), além disso, o referido Estatuto também estimula a presença do Movimento Negro nos conselhos participativos do Fundo de Habitação de Interesse Social (FNHIS) dos estados e dos municípios, bem como o desenvolvimento de ações, públicas e privadas, para viabilizar o acesso a financiamentos habitacionais pela população negra. Ademais, o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto Federal nº 6.872/2009) determina que seja estabelecida uma “política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação, de interesse social, sob gestão do Governo Federal” (BRASIL, 2009).

Considerando esse contexto, buscaremos compreender como a cidade de São Paulo, que possui o maior contingente populacional negro, além de uma das mais estruturadas Secretaria de Habitação do país, lidou com a questão racial na elaboração dos Planos Municipais de Habitação. Será que o PMH pautou-se nas diretrizes da Política Nacional de Habitação ou reproduziu os princípios do SNHIS e do PlanHab, que manteve a prioridade do atendimento para idosos, mulheres e pessoas com deficiência, excluindo a população negra?

Contudo, antes de responder as indagações acima, é importante contextualizar a elaboração dos PMHs da cidade de São Paulo, visto que, ao longo das três últimas



gestões municipais, foram elaboradas duas propostas de Planos, por meio de projetos de leis (PL 509/2011 e PL 619/2016, alterado, em 2019, pela atual gestão municipal).

O PMH de 2011 estabelecia como horizonte de atuação os anos de 2009 a 2024, buscava atender a exigência do SNHIS e realizava propostas que integrava ações no âmbito institucional, com o aprimoramento de instrumentos de gestão e planejamento habitacional, com programas de intervenção em assentamentos precários e de provisão de moradias. Nesse sentido, cabe destacar a criação do Sistema de Informações Habitacionais (Habisp) que possui informações espacializadas sobre as condições de habitabilidade do município. Foi a partir do Habisp que se fundamentou a elaboração do PMH e também se construiu um Sistema de Priorização de Intervenções, visto que esse Sistema possui dados tanto sobre as condições físicas, como também dos moradores dos assentamentos, o que permite selecionar quais áreas e famílias serão atendidas prioritariamente pelos programas habitacionais (HERLING, 2013).

Assim, o Plano (PL 509/2011) determinava que parcela das moradias dos programas municipais de habitação fosse reservada para os idosos e para as pessoas com deficiência, além de indicar que, no caso de famílias/casais, o registro (titularidade) do imóvel seria no nome da mulher. Não havia no Plano qualquer menção a característica racial da população, inclusive, constava neste PMH uma caracterização dos moradores das favelas e loteamentos irregulares e não havia nenhuma informação sobre cor/raça dos ocupantes desses núcleos.

Embora esse PMH não tenha sido aprovado pela Câmara Municipal de São Paulo (CMSP), ele orientou - como já orientava antes de ser enviado à CMSP - as ações da SEHAB até pelo menos o ano de 2013, quando se encerra a gestão municipal do Prefeito Gilberto Kassab e inicia-se a do Prefeito Fernando Haddad (2013-2016).

Em 2016, a gestão municipal enviou para a CMSP o PL 619/2016, que buscava adequar a Política Municipal de Habitação aos novos marcos regulatórios urbanos do Município, visto que havia sido aprovado um novo Plano Diretor Estratégico - PDE (Lei Municipal 16.050/2014) e uma nova lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal 16.402/2016). O PDE, inclusive, determina, em seu artigo 293, a revisão do PMH, como ação prioritária da Política Habitacional da Cidade.

No que diz respeito a questão racial, o PMH de 2016 não apresenta nenhuma alteração em relação ao anterior, a temática permanece ausente, embora seja incluída,



especialmente no que diz respeito ao atendimento emergencial, outros grupos sociais - além das mulheres, idosos, pessoas com deficiência - como imigrantes e refugiados de baixa renda, doentes crônicos em situação de vulnerabilidade e mulheres vítimas de violência doméstica. Ao tratar dos idosos, pessoas com deficiência, doentes crônicos e também dos imigrantes e refugiados o Plano destaca a questão da baixa renda, ou seja, há um reconhecimento das múltiplas dimensões (idade, gênero, condições de saúde e renda) que compõe os sujeitos, que devem ser priorizados no atendimento habitacional, entretanto, a questão racial não constitui uma delas.

Isso posto, conclui-se que a diretriz, presente na Política Nacional de Habitação, acerca da importância da dimensão racial e étnica desaparece das normativas posteriores, em nenhum dos principais planos e instrumentos nacionais, decorrentes e articulados a PNH, há qualquer referência a população negra. A situação torna-se ainda mais grave, quando se constata que as outras dimensões, indicadas pela Política Nacional de Habitação, estão presentes nas regulamentações posteriores, como é o caso das mulheres, idosos e pessoas com deficiência, inclusive no caso da cidade de São Paulo, se acrescenta, a partir do diagnóstico da realidade municipal, outros grupos, como imigrantes e refugiados de baixa renda.

A indagação que surge é: por que a questão racial não foi/é uma variável importante na priorização da política habitacional?

A existência dessas reflexões evidencia que há um campo de investigação em aberto, que é necessário a realização de pesquisas que contribuam não apenas para o entendimento das causas dessa ausência, mas que possibilite uma revisão/inserção da dimensão racial nas políticas e planos habitacionais. Entretanto, iremos tecer alguns comentários que indicam e levantam algumas hipóteses sobre essa questão.

A primeira relaciona-se com um entendimento de que a raça não é um elemento importante na manutenção estrutural da desigualdade social e conseqüentemente da segregação urbana, ou seja - mesmo com essa tese já refutada (GONZALEZ e HASENBALG, 1982; OLIVEIRA, 2012) -, há uma compreensão pelos gestores públicos, de que basta priorizar os grupos de baixa renda que se estará, concomitantemente, atuando com a população negra, já que esse é o grupo racial mais pobre. Esse entendimento, que tem suas origens no mito da democracia racial, ignora o fato de que existe “barreiras raciais atuando nos processos de mobilidade social”



(OSORIO, 2004, p. 16), e que apesar da existência, em São Paulo, de um Sistema de Priorização de Intervenções e de Atendimento, ele permite aplicação de critérios, de certa forma, subjetivos na seleção das famílias/sujeitos que serão atendidos pela Política, como ocorre, por exemplo, no atendimento habitacional decorrente de remoções para urbanização de favela, conforme consta no site HabitaSampa da SEHAB:

Como as unidades habitacionais, em geral, são construídas por fases, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de terrenos, podem ser desenvolvidos processos de hierarquização de demanda (...). A ordenação das variáveis de hierarquização, como tempo de remoção, tempo de instituição do domicílio na área, composição familiar, entre outros, é construída pela Coordenadoria de Trabalho Social da SEHAB em parceria com as famílias diretamente envolvidas no processo (SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, 2020).

Nessa hierarquização, se evidencia, o outro ponto que apresentamos como fundamental na compreensão da ausência da dimensão racial na política habitacional: o racismo institucional, presente na sociedade brasileira que “opera de forma a induzir, manter e condicionar a organização e a ação do Estado, suas instituições e políticas públicas - atuando também nas instituições privadas, produzindo e reproduzindo a hierarquia racial” (WERNECK, 2013). Um dos vieses do racismo institucional é a discriminação inconsciente dos gestores públicos, responsáveis pela formulação e execução da política habitacional, segundo Adilson Moreira (2017, p. 121) tal prática “pode ocorrer, mesmo quando não corresponde à intenção consciente do sujeito”, ou seja, o gestor público pode, em decorrência de concepções internalizadas que inferiorizam determinadas populações, no caso específico homens e, sobretudo mulheres negras, mobilizá-las no momento que formula e executa a política pública, estabelecendo, inconscientemente, critérios que excluem a população negra.

Assim, embora seja necessário a realização de pesquisas e estudos de casos que identifique como a questão racial, direta ou indiretamente, estrutura a política habitacional paulistana, a ausência, no Habisp, de um campo que trata da raça/cor das famílias/sujeitos atendidos pela SEHAB é um importante indicativo de como os gestores da Política Municipal de Habitação reproduzem práticas que sustentam o racismo institucional brasileiro.

REFLEXÕES FINAIS



Buscamos com esse artigo compreender como as políticas habitacionais lidam com as dimensões raciais dos sujeitos que são/serão atendidos pelos programas e projetos decorrentes da mesma. Partimos de uma análise que considerou os Planos Municipais de Habitação da cidade de São Paulo, a partir do contexto e ações desenvolvidas no âmbito federal.

Nossas análises indicam que, embora a população negra seja o grupo racial mais atingido pela precariedade e segregação urbana e habitacional, que a variável racial não aparece como uma dimensão fundamental na formulação e conseqüentemente da execução da política pública.

Tal constatação não ignora o fato de que, entre os anos de 2003 e 2016, ocorreram muitos avanços na área, inclusive com aportes financeiros que garantiram o direito à moradia e também à cidade de muitos brasileiros, dentre os quais, não há dúvidas, estão muitos negros e negras.

Nosso objetivo foi propor uma reflexão da política urbana e habitacional a partir de um viés racial, além, é claro, de evidenciar a importância de se resgatar as diretrizes da Política Nacional de Habitação e do Estatuto e do Plano de Promoção da Igualdade Racial, no que diz respeito à dimensão racial dos sujeitos atendidos pela política pública habitacional.

Ademais, é importante pontuar que havia uma inquietação, relacionada a algumas vivências profissionais, acadêmicas e de militância da autora do artigo, visto que toda vez que eu visitava ou fazia atividades em conjuntos habitacionais públicos verificava que havia uma grande quantidade de moradores brancos e uma mínima presença negra, o que me levava a indagar: “*onde estão os negros que moravam na favela que estava aqui, antes da construção do conjunto habitacional?*”. Em conversas informais com algumas gestoras da SEHAB pude constatar que não havia qualquer discussão acerca da temática. Raça/racismo não era/são questões que aparecem no desenvolvimento da política habitacional paulistana, assim, esse texto não almeja ser um texto provocador, que aponta culpados, mas sim é um texto-convite, para que essa discussão entre na pauta, porque, como nos ensinou Beatriz Nascimento (1981), a Favela de hoje, foi o Quilombo de ontem e será também o Quilombo de amanhã.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIÃO, Silvia. *Quais políticas, quais sujeitos? Sentidos da promoção da igualdade de gênero e raça no Brasil (2003-2015)*. Cadernos Pagu. n. 51, 2017.

AKOTIRENE, Carla. *O que é interseccionalidade?* Pólen Produção Editorial, 2019.

BRASIL. *Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890*. Promulga o Código Penal. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 28/12/2019

BRASIL. *Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009*. Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR, e institui o seu Comitê de Articulação e Monitoramento. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6872.htm. Acesso em: 14/12/2019.

BRASIL. *Lei nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003*. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acesso em: 21/01/2020.

BRASIL. *Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005*. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11124.htm. Acesso em: 14/01/2020.

BRASIL. *Lei nº 11.645, de 10 de Março de 2008*. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm. Acesso em: 14/01/2020.

BRASIL. *Lei nº 12.288, 20 de julho de 2010*. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm. Acesso em: 14/01/2020

BRASIL. (Ministério das Cidades). *Política Nacional de Habitação (PNH)*. Cadernos Cidades, nº. 4. Brasília, 2004.

BRASIL. (Ministério das Cidades). *Plano Nacional de Habitação (PLANHAB)*. Brasília. 2009.

BONDUKI, Nabil. *Origens da habitação social no Brasil*. São Paulo: Estação Liberdade: FAPESP, 1998.

CAMPOS, Andreilino de Oliveira. *Do quilombo à favela: a produção do "espaço criminalizado" no Rio de Janeiro*. Bertrand Brasil, 2005.

CAMPOS, Andreilino de Oliveira. *O planejamento urbano e a "invisibilidade" dos afrodescendentes. Discriminação étnico-racial, intervenção estatal e segregação sócioespacial na cidade do Rio de Janeiro*. Tese (Doutorado) em Geografia. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós Graduação em Geografia. Rio de Janeiro, 2006. 392f.

CAMPOS, Andreilino de Oliveira. *As questões étnico-raciais no contexto da segregação sócio-espacial na produção do espaço urbano brasileiro: algumas considerações teórico-metodológicas*. In: SANTOS, Renato Emerson. (Org.) *Questões urbanas e racismo*. Petrópolis; Brasília: ABPN, 2012.

CARDOSO, Adauto Lucio; JAENISCH, Samuel Thomas; ARAGÃO, Thêmis Amorim. *22 anos de política habitacional no Brasil: da euforia à crise*. Letra Capital Editora LTDA, 2017.

CARRIL, Lourdes. *Quilombo, favela e periferia. A longa busca da cidadania*. São Paulo: Annablume. Fapesp, 2006.

CRENSHAW, Kimberle Williams. *A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero*. In: VV. AA. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem, 2004.

DOMINGUES, Petrônio. *Paladinos da liberdade: A experiência do Clube Negro de Cultura Social em São Paulo (1932-1938)*. Revista de História, n. 150, p. 57-79, 2004. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/18978>. Acesso em: 18/01/2020.

DOWBOR, Ladislau. *A formação do capitalismo dependente no Brasil*. São Paulo. Brasiliense, 1982.

FRANÇA, Danilo. *Descrindo segregação racial no contexto brasileiro: uma proposta de pesquisa e interpretação a partir de dados da Região Metropolitana de São Paulo*. Anais do 40º Encontro Anual da ANPOCS. Minas Gerais: Caxambu, 2016.

GONZALEZ, Lélia. HASENBALG, Carlos. *Lugar de negro*. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

GUIMARÃES, Geny Ferreira. *Rio Negro de Janeiro: olhares geográficos de heranças negras e o racismo no processo-projeto patrimonial*. Tese (Doutorado). Universidade Federal da Bahia. Programa de Pós Graduação em Geografia. Salvador, 2015.

HENRIQUES, Ricardo. *Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90*. Brasília. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2004.

HERLING, Tereza. *Instrumentos de planejamento para a elaboração do Plano Municipal de Habitação de São Paulo: priorizando o investimento em assentamentos precários*. In: MORAIS, Maria da Piedade Editora. Caracterização e tipologia de assentamentos precários: estudos de caso brasileiros. IPEA, 2016.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2010. Disponível em: www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010.

IPEA; SEPPPIR. *Situação social da população negra por estado*. Brasília: IPEA, 2014

JORNAL ESTADO DE SÃO PAULO. *Criminalidade em São Paulo 2017*. Infográfico Digital. Disponível em: <https://infograficos.estadao.com.br/cidades/criminalidade-bairro-a-bairro/>. Acesso em: 15/01/2020.

MAGALHÃES, Inês. *Planos Locais de Habitação na estratégia da Política Nacional de Habitação*. In: DENALDI, Rosana (org). Planejamento Habitacional: notas sobre precariedade e terra nos Planos Locais de Habitação. São Paulo. Annablume, 2013.

MARICATO, Ermínia. *A Produção Capitalista da Casa (e da Cidade) no Brasil Industrial*. São Paulo. Alfa-Ômega, 1979.

MARICATO, Erminia. *O impasse da política urbana no Brasil*. Editora Vozes Limitada, 2017.

MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. São Paulo. Contexto, 2010.

MORAES, Amanda Lima. *Memórias da população negra na cidade de São Paulo. Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (1725-1904)*. Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia. Universidade de São Paulo: Departamento de Geografia, São Paulo, 2017. 45f.

MOREIRA, Adilson José. *O que é discriminação?* Letramento, 2017.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: Identidade nacional versus Identidade negra*. Petrópolis, Rio de Janeiro. Vozes, 1999.



NASCIMENTO, Maria Beatriz. *Sistemas sociais alternativos organizados pelos negros: dos quilombos às favelas*. Relatório narrativo final (mimeo), 1981.

OLIVEIRA, Denilson Araujo. *Por uma Geografia das relações raciais: o racismo na cidade do Rio de Janeiro*. Tese (Doutorado) em Geografia). Universidade Federal Fluminense. Programa de Pós Graduação em Geografia. Niterói. 2011. 274f.

OLIVEIRA, Luciana Dias. *Desigualdades étnico-raciais e políticas públicas no Brasil*. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 3, n 7, p. 07-28, mar-jun. 2012. ISSN 2177-2770. Disponível em: <http://abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/issue/view/21>. Acesso em: 14/01/2020.

OSELLO, Marcos Antonio. *Planejamento urbano em São Paulo (1899-1961): Introdução ao estudo dos planos e realizações*. Dissertação (mestrado) em Administração. Fundação Getúlio Vargas. Programa de Pós Graduação em Administração de Empresas. 1983. 290f.

OSORIO, Rafael Guerreiro. *A mobilidade social dos negros brasileiros*. Texto para discussão nº 1033. Projeto BRA/01/013-IPEA, Brasília, 2004.

QUINTÃO, Antonia Aparecida. *Irmandades negras: outro espaço de luta e resistência. São Paulo: 1870-1890*. Annablume, 2002.

ROLNIK, Raquel. *A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. São Paulo: Studio Nobel. Fapesp, 1997.

ROLNIK, Raquel. *Territórios negros nas cidades brasileiras: etnicidade em São Paulo e Rio de Janeiro*. In. SANTOS, Renato Emerson (Org.. Diversidade, espaço e relações étnico-raciais, o negro na geografia do Brasil. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SANTOS, Carlos José Ferreira dos. *Nem tudo era italiano. São Paulo e Pobreza 1890-1915*. São Paulo. Annablume, 1998.

SANTOS, Renato Emerson dos (Org). *Questões urbanas e racismo*. Brasília: ABPN, 2012.

SÃO PAULO. Câmara Municipal. *Projeto de Lei 509/2011*. Institui Plano Municipal de Habitação Social da Cidade De São Paulo. Disponível em: <http://documentacao.camara.sp.gov.br/iah/fulltext/projeto/PL0509-2011.pdf> . Acesso em: 08/02/2020.

SÃO PAULO. Câmara Municipal. *Projeto de Lei 619/2016*. Aprova o Plano Municipal de Habitação, conforme previsto no artigo 293 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/projeto-de-lei-619-de-21-de-dezembro-de-2016>. Acesso em: 14/12/2019.

SÃO PAULO. (Cidade). *Código de Posturas do Município de São Paulo*. 06 de outubro de 1886. São Paulo: Departamento de Cultura, 1942.

SÃO PAULO. (Cidade). *Lei 16.050, 31 de Julho de 2014*. Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16050-de-31-de-julho-de-2014/>. Acesso em: 08/02/2020.

SÃO PAULO (Cidade). *Mapa Digital da Cidade: Áreas de Risco Geológico*. Disponível em: <http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/>. Acesso em: 08/02/2020.

SÃO PAULO. (Estado). *Decreto n 233, de 2 de março de 1894*. Estabelece o Código Sanitário. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1894/decreto-233-02.03.1894.html>. Acesso em: 14/12/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB). *HabitaSampa*. Disponível em: <http://www.habitasampa.inf.br/>. Acesso em: 18/02/2020

VALLE SILVA, Nelson. *Cor e o processo de realização sócio-econômica*. In: HASENBALG, Carlos; VALLE SILVA, Nelson. (Orgs.). *Estrutura social, mobilidade e raça*. Rio de Janeiro: Iuperj, 1988.

VIEIRA, Daniele Machado. *Territórios negros em Porto Alegre/RS (1800-1970): geografia histórica da presença negra no espaço urbano*. Dissertação (mestrado) em Geografia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Programa de Pós Graduação em Geografia, 2017. 190f.

WERNECK, Jurema et al. *Racismo institucional: uma abordagem conceitual*. Geledés–Instituto da Mulher Negra. São Paulo. Trama Design, 2013.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Ritos de magia e sobrevivência. Sociabilidades e práticas mágico-religiosas no Brasil (1890/1940)*. 1997. Tese (Doutorado) em História Social. Universidade de São Paulo. Programa de Pós Graduação em História. São Paulo, 1997. 202f.

Recebido 20/02/2020

Aprovado em 30/03/2020